



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VÓ LÚCIA E PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.088,32(VINTE E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia **16/06/2025 às 08h:25min.**

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysse.pr.gov.br/licitacao/>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysse.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 30 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
8. SANÇÕES.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº0005/2025 (Processo Administrativo nº 0031/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social através Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica com o critério de julgamento menor preço – através do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 2, inciso II do Decreto Municipal nº 089/2022; e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia XX/xx/2025 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: XX/xx/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VÓ LÚCIA E PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Conforme tabela constante abaixo.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	01	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

	02	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170
02	01	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS -	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990
	02	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990
TOTAL GERAL ----->						R\$ 27.088,320

1.1. Valor total estimado é de **R\$ 27.088,32(VINTE E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

1.3. As despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação._

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/)

2.1.1. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do lote**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer percentual superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior percentual por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00(um) real*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar abaixo do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

5.8. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos no anexo I do presente Edital.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do anexo I do presente Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em <https://www.bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em <https://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. APENDICE I - Estudo técnico preliminar;;

8.13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;

8.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

8.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Doutor Ulysses/PR, 30 de maio de 2025.

**Esequiel Bestel Junior
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica

3.1 O Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

3.1.1 No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.

3.1.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

3.1.3 A empresa deverá possuir profissional responsável técnico de nível superior com registro ativo no CREA, para a execução dos serviços, devendo este pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário cuja a comprovação deverá ser feita através de cópia do Contrato Social ou da ATA da Assembleia de sua investidura no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE SONDAAGEM À
PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VÓ
LÚCIA E
CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ**

**Doutor Ulysses PR,
maio de 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de 06 (seis) ensaios de percolação em solo, sendo 03 (três) ensaios para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia e 03 (três) para a construção da Creche Tia Nilse- Programa Infância Feliz, com emissão de relatório técnico completo, gráficos de resultados, croqui de localização, análise de topografia e vegetação da área de interesse situada na Rua José Angelino de Matos, no município de Doutor Ulysses – PR. E a contratação de uma empresa para estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de investigações geotécnicas do tipo sondagem à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test), com profundidade de até 15 metros, visando à caracterização do subsolo na área de implantação da futura creche municipal e um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Os ensaios permitirão a identificação das camadas do solo, determinação da resistência à penetração (N-SPT) e verificação do nível do lençol freático. Serão ao todo 06 (seis) sondagens, sendo 03 (três) sondagens para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia e 03 (três) para a construção da Creche Tia Nilse- Programa Infância Feliz.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Ambos serviços serão executados no Município de Doutor Ulysses – PR Endereço: Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CRP: 83.590-000

Ensaio e percolação

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia Área: 2.000 m²

Total de ensaios : 03

Creche Tia Nilse- Programa Infância Feliz Área total do terreno: 1.200 m²

Total de ensaios: 03

Sondagem à percussão:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia Área: 2.000 m²

Total de furos de sondagem : 03

Creche Tia Nilse- Programa Infância Feliz Área total do terreno: 1.200 m²

Número de furos de sondagem: 03 furos

A locação dos furos será definida em campo, respeitando os critérios de representatividade geotécnica e condições operacionais seguras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços **ensaios e percolação** deverão ser executados conforme as seguintes normas técnicas:

- NBR 13969/1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.
- NBR 7229/1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de disposição de efluentes líquidos provenientes de tanques sépticos.
- Normas complementares da ABNT e diretrizes da SESA/PR, IAT e demais órgãos ambientais competentes.

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

3.1 LEVANTAMENTO DE CAMPO:

- Análise visual e descritiva da topografia do terreno;
- Identificação e caracterização da vegetação existente;
- Registro fotográfico da área;
- Levantamento de eventuais interferências físicas (construções, cercas, cursos d'água, etc.).

3.2 EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO

- Realização de 03 (três) ensaios de percolação em pontos distintos e representativos do terreno;
- Os furos deverão ter profundidade e diâmetro conforme orientações da NBR 13969, com medição do tempo de absorção da água pelo solo;
- Registro das condições climáticas no momento do teste (temperatura, umidade, etc.);
- Identificação do tipo de solo e descrição do perfil visual (coloração, umidade, plasticidade aparente);
- Medição da profundidade do lençol freático, caso identificado.

Os serviços de **sondagem à percussão** geotécnica deverão incluir:

- Execução de 03 furos de sondagem à percussão (SPT) com profundidade mínima de 15 metros ou até recusa técnica do amostrado padrão;
- Realização de ensaios SPT com registro do número de golpes para os 30 cm finais a cada metro ou a cada mudança de estrato;
- Identificação e descrição tátil-visual das camadas do solo conforme norma vigente;
- Determinação do nível do lençol freático, com pelo menos duas medições: uma durante a perfuração e outra após 24 horas;
- Coleta de amostras deformadas de solo para observação visual e, se aplicável, para ensaios laboratoriais complementares;
- Elaboração de boletins de campo e interpretação preliminar dos dados obtidos.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT; ABNT NBR 9603:2016 – Apresentação dos resultados de sondagens com SPT; ABNT NBR 6489:2020 – Identificação e descrição tátil-visual de amostras de solos; ABNT NBR 7250 – Representação gráfica de perfis estratigráficos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Segundo a Norma Brasileira (NBR) 6484, a sondagem à percussão é um método de reconhecimento de solos, cujas finalidades são a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível d'água; e os índices de resistência à penetração a cada metro. O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia que envolvam a construção de novas edificações, pois sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

4.2 O ensaio de percolação será utilizado para subsidiar estudos de viabilidade técnica e ambiental, especialmente para fins de implantação de sistema de tratamento e disposição de efluentes domésticos conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.3 A execução de ensaios de percolação é essencial para determinar a capacidade de absorção do solo, garantindo a eficiência e segurança dos sistemas de tratamento de esgoto. A contratação visa atender às exigências legais e ambientais, assegurando a qualidade dos projetos e a saúde pública.

4.3 Essa documentação se faz necessária para dar continuidade na construção da Creche Tia Nilse-Programa Infância Feliz e do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Vó Lúcia.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

6. VISTORIA

O engenheiro civil acompanhará a execução do serviço.

7. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 A empresa responsável pelo **ensaio e percolação** deverá apresentar: Relatório Técnico Completo, contendo:

- Descrição metodológica;
- Dados brutos e processados dos ensaios;
- Gráficos de tempo x infiltração (percolação) para cada ponto testado;
- Análise crítica dos resultados e recomendação de capacidade de infiltração;
- Conclusão e indicação da viabilidade para sistemas de disposição no solo;
- Croqui de localização dos pontos de ensaio com escala e orientação geográfica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

-
- Registro fotográfico;
 - Planta Topográfica Simplificada com curvas de nível, indicação dos pontos de ensaio, vegetação e limitações físicas;
 - Entrega dos documentos em formato físico e digital (PDF).

7.2 A empresa responsável pela **sondagem à percussão**, deverá: A contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

- Planta de locação dos furos com coordenadas georreferenciadas (sistema UTM);
- Perfis estratigráficos de cada furo, com descrição litológica, profundidade, valores de N-SPT e posição do nível d'água;
- Tabela com os resultados dos ensaios SPT por metro;
- Interpretação geotécnica preliminar das camadas identificadas (tipos de solo, resistência, compactidade, consistência);
- Fotografias das amostras coletadas (se aplicável);
- Anexos com boletins de campo devidamente preenchidos e assinados por profissional responsável;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro civil ou geólogo habilitado e registrado no CREA.

8 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 O serviço será executado na Rua José Angelino de Matos. O prazo estimado para conclusão dos serviços (execução em campo e entrega do relatório técnico) é de até 10 dias úteis, contados a partir da liberação de acesso à área e emissão da Ordem de Serviço.

8.2 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Quaisquer alterações de escopo, metodologia ou cronograma deverão ser previamente aprovadas pelo contratante. O não cumprimento das normas técnicas poderá resultar na rejeição dos serviços realizados.

10. QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA

10.1 Execução de 06 (seis) **ensaios de percolação** em solo, sendo sendo 03 (três) ensaios para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia e 03 (três) para a construção da Creche Tia Nilse - Programa Infância Feliz, com emissão de relatório técnico completo, gráficos de resultados, croqui de localização, análise de topografia e vegetação da área de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

10.2 Execução de 06 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT) com profundidade mínima de 15 metros ou até recusa técnica do amostrado padrão. sendo 03 (três) **sondagens à percussão** para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vó Lúcia e 03 (três) para a construção da Creche Tia Nilse-Programa Infância Feliz.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

11.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR VALOR por LOTE. Com base nos orçamentos recebidos por email.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizada por técnico designado pela contratante, que poderá realizar visitas ao local e solicitar esclarecimentos técnicos durante a execução.

Fiscal Técnico, titular e substituto:

Titular: Clayton Pierre Schwartz – CPF 316.635.249-04 **Matrícula n° 5700**

Suplente: Sérgio Meri Butcher - CPF: 067206639-41 – **Matrícula n°: 5647**

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Titular: Priscila de Fatima Denck - CPF: 062.977.699-74 – **Matrícula n°: 5644**

Suplente: Angelina do Rocio Ducheiko – CPF: 060.420.069-24 – **Matrícula n° 4092**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada deverá:

- Possuir responsável técnico legalmente habilitado com registro no CREA;
- Utilizar equipamentos calibrados e adequados à execução dos ensaios;
- Adotar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento técnico à fiscalização.
- O prazo para o início de execução do serviço será de 5 (cinco) dias, após expedida a ordem de compra.
- A contratada deverá arcar com todos os custos inerentes ao objeto licitado.
- As medições para posterior pagamento serão feitas por número de furos executados.
- A referência utilizada para base de orçamento se deu através de cotações de mercado.

13.2. A empresa responsável pela execução das sondagens será encarregada de:

- Mobilização de equipamentos e pessoal qualificado;
- Execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes;
- Garantia das condições de segurança do trabalho e preservação ambiental no local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

obra;

- Limpeza e fechamento dos furos após os trabalhos;
- Entrega do relatório técnico em formato digital (PDF) e, se solicitado, impresso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante do fiscal da obra, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, o fiscal inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;
- 14.3 Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;
- 14.4 Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.
- 14.5 Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;
- Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.6 Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 14.7 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 14.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Dotação	Red	Fonte	Tipo de despesa
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.0	207	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

17.1. O contrato será substituído pela nota de empenho.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor estimado para futura contratação foi extraído de pesquisa de preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada.

18.2. O valor global importa em **R\$ 27.088,32(VINTE E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência.

Revisado em 28 de maio de 2025.

Dinair da Aparecida Aleluia
Diretora

Priscila de Fatima Denck
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

APENDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2025 – SMAS

SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
VÓ LÚCIA E
CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ**

**DOUTOR ULYSSES/PR
Maio de 2025**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SMAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de sondagem à percussão (SPT) e ensaio de percolação, destinados à elaboração dos projetos executivos para a construção de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS VÓ LÚCIA) e uma Creche Municipal. Tia Nilse-Programa Infância Feliz.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Gestor da Unidade Requiritante	Matrícula do Gestor
PRISCILA DE FATIMA DENCK	5644
E-mail da Unidade Requiritante	Telefone da Unidade Requiritante
secretariaas.drulysses@gmail.com	(41)92001-3686
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA (X)

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Segundo a Norma Brasileira (NBR) 6484, a sondagem à percussão é um método de reconhecimento de solos, cujas finalidades são a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível d'água; e os índices de resistência à penetração a cada metro. O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia que envolvam a construção de novas edificações, pois sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

O ensaio de percolação será utilizado para subsidiar estudos de viabilidade técnica e ambiental, especialmente para fins de implantação de sistema de tratamento e disposição de efluentes domésticos conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

A execução de ensaios de percolação é essencial para determinar a capacidade de absorção do solo, garantindo a eficiência e segurança dos sistemas de tratamento de esgoto. A contratação visa atender às exigências legais e ambientais, assegurando a qualidade dos projetos e a saúde pública.

Essa documentação se faz necessária para dar continuidade na construção da Creche Tia Nilse-Programa Infância Feliz e do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Vó Lúcia.

4. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não prevista no PCA 2025, haja visto que o referido planejamento não foi realizado pela gestão 2021/2024 para o exercício de 2025. Vale ressaltar que a ausência do PCA não impede a realização da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a execução de serviços de sondagens e percussão (SPT), para reconhecimento de solos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como, as estabelecidas no Termo de Referência.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme o estabelecido no Art. 6º, inciso XXI, da Lei Nº 14.133/2021, que preconiza serviço de engenharia sendo toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do 'caput' deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Como se trata de um ensaio técnico, cujos resultados devem ser fornecidos juntos a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), entende-se que o serviço se enquadra em serviço de engenharia. Logo, na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA e apresentar atestado de capacidade técnica operacional. Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

Os ensaios deverão ser realizados in loco, nas áreas previamente indicadas pelo Setor de Engenharia, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	01	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	unidade	03
	02	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para a CRECHE TIA NILSE	unidade	03
02	01	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	unidade	03
	02	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária para a CRECHE TIA NILSE	unidade	03

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os critérios para a estimativa do valor da contratação, foi realizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

levantamento de preços de mercado com vistas à instrução da fase preparatória da contratação dos serviços de sondagem e percussão de solo e ensaio à percolação necessários à elaboração de projeto básico para a futura construção de uma unidade de educação infantil (creche) e um Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Para cumprimento desse dispositivo legal, foram adotadas as seguintes providências:

1. **Consulta a fornecedores específicos do ramo de sondagem de solo:** foram formalmente encaminhadas solicitações de orçamento a quatro empresas especializadas no segmento. Todavia, três **respondeu** com proposta válida no prazo estipulado, outra não respondeu,
Empresa que forneceu orçamento:

Sondar Serviços e Empreendimentos Imobiliários LTDA.
I.R.S. Minerals Em Eireli
Kopas Projetos e Serviços

2. **Consulta a fornecedores específicos do ramo ensaio de percolação:** foram formalmente encaminhadas solicitações de orçamento a pelo menos quatro empresas especializadas no segmento. Conforme segue abaixo:

Empresa Topoarq Engenharia
Empresa Tellus soluções Geográfica
Kopas Projetos e Serviços

3. Ressalte-se que, apesar dos esforços empreendidos para alcançar a pluralidade de fontes e orçamentos, **o mercado demonstrou baixa resposta à demanda**, o que pode ser atribuído à natureza especializada do serviço, à limitação do número de fornecedores locais ou regionais e às condições comerciais e logísticas envolvidas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	01	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

		adotada para o caso para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS				
	02	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170
02	01	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS -	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990
	02	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Obtém-se como almejo da solução, o conhecimento do perfil dos solos que, além de ser obrigatório, é importante para a elaboração de anteprojetos, para a obra principal, que seria Do Cras E Creche pois isto possibilitará o afinamento da estimativa de custo. Desta maneira, será possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções.

Sendo responsabilidade da empresa emitir parecer técnico de solos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para estabelecer diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos serviços.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de percolação do solo em áreas previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, com a entrega de relatórios técnicos detalhados que subsidiarão os projetos de sistemas de tratamento de esgoto sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Todos os serviços são prestados por empresa do ramo de engenharia civil, sem uma segmentação notória referente a possíveis parcelamentos do objeto da licitação. Por ser dois tipos de sondagens, uma do tipo Rotativa e outra do tipo à Percussão, o objeto poderá ser parcelada por lote:

Lote 01 - Sondagem do Cras e Creche.

Lote 02 - Percolação do Cras e Creche.

Podendo aumentar a disputa da contratação, possibilitando que mais empresas possam participar do processo.

O serviço será executado na Rua José Angelino de Matos. O prazo estimado para conclusão dos serviços (execução em campo e entrega do relatório técnico) é de até 10 dias úteis, contados a partir da liberação de acesso à área e emissão da Ordem de Serviço.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Para o serviço de sondagem à percussão, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

- Planta de locação dos furos com coordenadas georreferenciadas (sistema UTM);
- Perfis estratigráficos de cada furo, com descrição litológica, profundidade, valores de N-SPT e posição do nível d'água;
- Tabela com os resultados dos ensaios SPT por metro;
- Interpretação geotécnica preliminar das camadas identificadas (tipos de solo, resistência, compacidade, consistência);
- Fotografias das amostras coletadas (se aplicável);
- Anexos com boletins de campo devidamente preenchidos e assinados por profissional responsável;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro civil ou geólogo habilitado e registrado no CREA.

Para o serviço de ensaio e percolação, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

- Descrição metodológica;
- Dados brutos e processados dos ensaios;
- Gráficos de tempo x infiltração (percolação) para cada ponto testado;
- Análise crítica dos resultados e recomendação de capacidade de infiltração;
- Conclusão e indicação da viabilidade para sistemas de disposição no solo;
- Croqui de localização dos pontos de ensaio com escala e orientação geográfica;
- Registro fotográfico;
- Planta Topográfica Simplificada com curvas de nível, indicação dos pontos de ensaio, vegetação e limitações físicas;
- Entrega dos documentos em formato físico e digital (PDF).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada tanto para a execução de **serviços de sondagem e percussão de solo** quanto para o **ensaio e percolação** poderão gerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

impactos ambientais diretos e indiretos, ainda que de baixa magnitude, em especial devido à intervenção física no solo, movimentação de equipamentos e possível descarte de materiais resultantes das atividades.

Tais serviços, que visam à investigação geotécnica do subsolo para subsidiar projetos de engenharia e infraestrutura, consistem na realização de furos de sondagem com a retirada de amostras de solo e registro de resistência à penetração. A depender das características do local (urbano, rural, área ambientalmente sensível), os impactos podem variar em escala e natureza.

Entre os principais **impactos ambientais potenciais** associados à atividade, destacam-se:

- **Alteração física do solo** nos pontos de sondagem, com possível compactação, escavação e geração de resíduos de perfuração;
- **Geração de resíduos sólidos** (amostras não aproveitadas, materiais de revestimento, entre outros);
- **Emissão de ruídos e poluentes atmosféricos** associados à operação de equipamentos motorizados (perfuratriz, geradores, veículos de transporte);
- **Possibilidade de contaminação do solo ou lençol freático**, caso não haja o adequado manejo dos resíduos ou derramamento de substâncias (óleos, graxas, combustíveis);
- **Perturbação da fauna local**, em áreas de maior sensibilidade ambiental.

Contudo, ressalta-se que tais impactos são **de natureza temporária, reversível e de baixo impacto**, podendo ser **adequadamente mitigados** mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e da adoção de **boas práticas de engenharia e gestão ambiental**, tais como:

- Planejamento prévio das atividades com mapeamento dos pontos de sondagem;
- Execução dos serviços conforme normas da ABNT e diretrizes ambientais;
- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Recuperação do local após a conclusão dos serviços;
- Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção para redução de ruídos e emissões;
- Adoção de medidas de segurança e controle em áreas próximas a corpos hídricos ou vegetação nativa.

Além disso, quando aplicável, será exigido da contratada o cumprimento das condicionantes eventualmente impostas por **órgãos ambientais competentes**, bem como a apresentação de licenças, autorizações ou declarações de isenção, conforme o porte e localização das atividades.

Dessa forma, considerando a natureza técnica do serviço, sua relevância para o planejamento e

segurança das obras públicas, e a existência de medidas eficazes de mitigação, **os impactos ambientais associados ao levantamento de preços para serviços de sondagem e percussão de solo são considerados aceitáveis e controláveis**, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos **serviços de sondagem e percussão de solo e ensaio percolação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

mostram-se **plenamente viáveis e necessários** para subsidiar, de forma técnica e segura, os projetos de engenharia e infraestrutura vinculados à Administração Pública. Tais serviços constituem etapa essencial na elaboração de estudos geotécnicos, permitindo conhecer as características físicas e mecânicas do subsolo nos locais onde se pretende intervir, o que é determinante para a concepção de projetos estruturais adequados, seguros e economicamente sustentáveis.

A sondagem do solo é uma exigência técnica consolidada em normativos nacionais (ex: NBR 6484:2020 - Sondagem de simples reconhecimento com SPT) e seu resultado é **condição prévia e indispensável para a elaboração de projetos executivos de fundações, contenções, pavimentações, drenagens, entre outros**, reduzindo significativamente os riscos técnicos e econômicos durante a execução da obra.

A contratação dos serviços de ensaio de percolação do solo está correlacionada aos projetos de implantação e expansão dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário no município. Os resultados dos ensaios subsidiarão diretamente esses projetos, sendo, portanto, interdependentes.

Adicionalmente, trata-se de **serviço especializado**, cuja execução demanda pessoal técnico habilitado, equipamentos específicos e observância rigorosa de normas técnicas, não sendo possível a execução direta por meios próprios da Administração, o que reforça a **necessidade de terceirização** mediante contratação de empresa especializada.

Assim, conclui-se que a contratação do levantamento de preços para os serviços de sondagem e percussão do solo é **viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e ambiental**, estando em conformidade com os objetivos institucionais, a legislação vigente e as boas práticas da gestão pública, promovendo a tomada de decisão com maior segurança, precisão orçamentária e responsabilidade técnica.

14 INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DE QUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal Técnico, titular e substituto:

Titular: Clayton Pierre Schwartz – CPF 316.635.249-04 **Matrícula nº 5700**

Suplente: Sérgio Meri Butcher - CPF: 067206639-41 **Matrícula nº: 5647**

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Titular: Priscila de Fatima Denck - CPF: 062.977.699-74 – **Matrícula nº: 5644**

Suplente: Angelina do Rocio Ducheiko – CPF: 060.420.069-24 – **Matrícula nº 4092**

15. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado em: 28/05/2025

Responsável pela elaboração:

Priscila De Fatima Denck
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO I ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	01	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170
	02	Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo de solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 03 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacões, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista. A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para o caso para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.006,390	R\$ 6.019,170
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
02	01	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS -	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990
	02	Realização de Percolação do Solo. Ensaio que visa calcular a estimativa da vazão que infiltrará através das camadas de solo a serem estudadas, a ser realizado de acordo com a NBR 13.969/97. O pertinente relatório final deverá apresentar a taxa de percolação e a taxa de aplicação diária para a CRECHE TIA NILSE	Unid	3,0	R\$ 2.508,330	R\$ 7.524,990



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0005/2025

Com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2º, Inciso II Do Decreto Municipal Nº 089/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VÓ LÚCIA E PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PROPOSTA:

Item	Descritivo	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01					

Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro ainda, que o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica n.º XX/20XX, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Dispensa Eletrônica n.º /20_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III - Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X - Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XI – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). **Sr.** _____, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, e-mail pessoal e/ou empresarial: _____.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO